



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE / FAX: (0**18) 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Rua Antonio Silva, n.º 1.817 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI N.º 276/02 DE 04/04/2002

(Autoria Prefeito Municipal)

“Dispõe sobre a reestruturação e criação de cargos e da outras providencias”

NELSON NICÁCIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O quadro de servidores municipais do município de Euclides da Cunha Paulista passa a vigorar de conformidade aos anexos a seguir demonstrados.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DE NATUREZA PERMANENTE

Ord.	Quantidade	Denominação	Horas Semanal	Referência
01	120	Ajudante de Serviços Gerais	40	01
02	20	Guarda Municipal	40	01
03	05	Jardineiro	40	01
04	06	Recepcionista	40	02
05	01	Auxiliar de Biblioteca	40	01
06	03	Agente de Saneamento	40	02
07	15	Auxiliar de Enfermagem	40	06
08	01	Carpinteiro	40	02
09	05	Escriturário	40	02
10	03	Instrutor de Corte e Costura	40	01
11	03	Pedreiro	40	01
12	01	Marceneiro	40	02
13	01	Secretaria da Junta Militar	40	01
14	01	Lubrificador	40	02
15	01	Desenhista	40	02
16	02	Eletricista	40	06
17	30	Motorista	40	06
18	02	Telefonista	40	05
19	10	Supervisor de Serviços	40	02
20	04	Mecânico	40	06
21	02	Mecânico de Máquinas Pesada	40	07
22	04	Operador de Máquinas	40	06

Empunhe esta bandeira, ela lhe pertence.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE / FAX: (0**18) 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Rua Antonio Silva, n.º 1.817 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

23	10	Operador de Máquinas Agrícola	40	03
24	05	Técnico Agrícola	40	04
25	18	Assistente Administrativo	40	06
26	03	Dentista	20	12
27	04	Enfermeira Padrão	40	15
28	02	Assistente Contábil	40	10
29	15	Técnico Administrativo	40	11
30	04	Assistente Social	40	12
31	01	Farmacêutico Bioquímico	40	12
32	02	Psicólogo	20	12
33	02	Fisioterapeuta	20	12
34	06	Médico	20	20
35	02	Fiscal	40	04
36	02	Fiscal da Fazenda Municipal	40	11
37	03	Guarda Vidas	40	01
38	01	Lavador	40	03
39	01	Borracheiro	40	03
40	01	Engenheiro Civil	40	14
41	01	Médico Veterinário	40	14
42	01	Fonoaudiólogo	40	12
43	02	Advogado	20	12
44	01	Contador	40	15
45	01	Auditor	40	18
46	01	Eletricista de autos	40	06
47	20	Professor de Educação Infantil	24	09
48	45	Professor de Educação Básica I	30	11
49	20	Professor de Educação Básica II	30	12

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DE PREENCHIMENTO EM COMISSÃO

Ord.	Quantidade	Denominação	Horas Semanal	Referência
01	04	Chefe de Departamento	40	18
02	08	Chefe de Setor	40	15
03	06	Chefe de Seção	40	14
04	06	Chefe de Divisão	40	12
05	06	Assessor de Departamento	40	10
06	06	Assessor de Setor	40	07
07	06	Assessor de Seção	40	06
08	10	Assessor de divisão	40	03

Empunhe esta bandeira, ela lhe pertence



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE / FAX: (0**18) 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Rua Antonio Silva, n.º 1.817 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

09	01	Procurador Jurídico	40	15
10	01	Dirigente Municipal de Educação	40	18
11	01	Supervisor de Ensino	40	17
12	03	Diretor	40	16
13	02	Coordenador Pedagógico	40	15
14	02	Professor Coordenador	40	14
15	06	Vice-Diretor	40	15

ARTIGO 2º - A Tabela de referência e valores passa a ser a seguinte:

Referência	Valor (R\$)
01	270,00
02	310,00
03	320,00
04	330,00
05	340,00
06	370,00
07	400,00
08	450,00
09	500,00
10	560,00
11	650,00
12	750,00
13	800,00
14	900,00
15	1.000,00
16	1.050,00
17	1.100,00
18	1.200,00
19	1.400,00
20	1.960,00

ARTIGO 3º - Fica revogado os anexos III e IV da Lei 177/98, que serão substituídos pela tabela única estipulada no Artigo 2º da presente Lei.

ARTIGO 4º - Permanece inalterado os dispositivos das Leis anteriores não atingidos por esta Lei, inclusive no que refere a carga horária.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrá por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE / FAX: (0**18) 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Rua Antonio Silva, n.º 1.817 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2002.

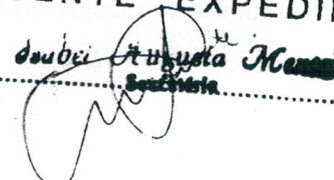
Euclides da Cunha Paulista, aos 04(quatro) dias do mês de abril de 2002


NELSON NICÁCIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.


ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretária

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA
DATA DE 04 / 04 / 2002
PUBLIQUEI NO MURAL O
PRESENTE EXPEDIENTE.


Isabel Augusta Mente
Secretária